



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº1822 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-FAMÍLIA MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº. 19, de 10 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2014, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 682,50 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

II - R\$ 24,66 (Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 682,50 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); e igual ou inferior a R\$ 1.025,81 (Mil e Vinte Cinco Reais e Oitenta e Oitenta e um Centavos).

Parágrafo único. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 19 1 01 2014

Handwritten signature

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte